



12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de um ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário da UFMG, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

13.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou o órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFMG.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 673, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 159, de 21/05/2014, publicado no DOU de 22/05/2014, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, no cargo isolado de PROFESSOR TITULAR-LIVRE, Nível Único, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vagas	01 (uma)
Área de conhecimento	Estudos Comunicacionais: Linguagem e Sociedade. Comunicação, práticas e processos culturais, políticos, estéticos na sociedade contemporânea. Dimensões históricas, epistemológicas e metodológicas no campo da Comunicação Social.
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Exigências	a) título de doutor; b) dez anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento do Concurso.

Perfil desejado do candidato	Doutorado em Comunicação Social ou áreas afins. Espera-se um candidato apto a atuar nos vários níveis de ensino e na internacionalização da pós-graduação.		
Inscrição	Período de inscrição	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do Edital	
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - 31270-901	
	Horário	De 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): 3409-5016	
Endereço da página eletrônica onde consta o programa e demais informações do Concurso	http://www.fafich.ufmg.br/seccgeral http://www.fafich.ufmg.br/		
Tipos de prova	Prova Escrita, Prova Oral, Arguição de Memorial e Prova de Títulos.		
Escopo da Prova Oral	Aspectos sócio-simbólicos da comunicação: linguagem, experiências e interações sociais. Dimensões discursivas e estéticas da comunicação. Os media e suas interfaces com práticas culturais e políticas na sociedade contemporânea. Conhecimento científico: relações entre teorias, métodos e evidências nas ciências sociais.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições		

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
6.684,00	Doutorado	10.373,74	17.057,74

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 426,44 (quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- f) Sete cópias do "curriculum vitae";
- g) Sete exemplares do Memorial;
- h) Tema do seminário que será objeto da prova oral

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão Especial de Avaliação do presente Concurso será composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, com um mínimo de 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplente externos a UFMG, indicados pela Congregação da Unidade, ouvida a Câmara do Departamento pertinente.

6.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação devem ser portadores do título do doutor e Professores Titulares de Instituição de Ensino, da mesma área de conhecimento exigida no Concurso ou de área afim.

6.3. Os nomes dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão aprovados no prazo de quinze dias úteis, contados a partir do encerramento das inscrições, em votação por escrutínio secreto, exigindo-se o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Congregação.

6.3.1. Para efeito do disposto neste item, os professores inativos da UFMG serão considerados pertencentes ao quadro da Instituição.

6.4. No caso de impedimento de membro efetivo da Comissão Especial de Avaliação, proceder-se-á à sua substituição por membro suplente, obedecido o item 6.1, bem como o disposto no item 6.7.

6.5. Na hipótese de desistência de membro efetivo da Comissão Especial de Avaliação, antes do início do Concurso, se for impossível sua substituição por membro suplente, a Congregação da Unidade designará novo membro efetivo, obedecido os itens 6.1, 6.2 e 6.3, bem como o disposto no item 6.7.

6.6. Na ocorrência de impedimento à participação de um dos membros da Comissão Especial de Avaliação, sua substituição será determinada pelo Diretor da Unidade, mediante Portaria, no prazo de cinco dias úteis após a decisão da Congregação da Unidade.

6.7. O Diretor da Unidade expedirá Portaria, designando os membros da Comissão Especial de Avaliação escolhidos pela Congregação, no prazo de quinze dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

6.7.1. A Portaria de designação da Comissão Especial de Avaliação deverá ser afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade e do Departamento, se houver.

6.8. Na composição da Comissão Especial de Avaliação, é vedada a indicação de membros que:

- I - sejam cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do candidato, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro;
- III - tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau.

IV - mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculos de natureza acadêmica com os candidatos inscritos, tais como orientador ou coautor de obras públicas, em nível de pós-graduação, em cumprimento à sentença judicial proferida no processo ACP nº 69678-37.2010.4.01.3800.

6.9. O membro da Comissão Especial de Avaliação que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido, devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.10. A não observância do disposto nos itens 6.8 e 6.9 implicará a nulidade do presente Concurso, em qualquer fase em que este se encontre.

6.11. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade a impugnação de membro da Comissão Especial de Avaliação, no prazo de cinco dias, contados a partir da divulgação de sua composição, alegando algum dos motivos expressos no item 6.8, desde que sua fundamentação seja devidamente comprovada.

7. DO INÍCIO DO CONCURSO

7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. Os candidatos serão convocados pela Secretaria da Unidade para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

7.3. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

7.4. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Especial de Avaliação, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado nos itens 6.7 e 6.7.1, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

7.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Especial de Avaliação, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.

7.6. Na sessão de instalação, a Comissão Especial de Avaliação:

I - escolherá seu Presidente, o qual escolherá o secretário, dentre os membros que a compõem;

II - apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III - sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas cuja realização não seja simultânea.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.8. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

7.9. Após instalada, a Comissão Especial de Avaliação estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova e a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, bem como divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

7.10. O início do Concurso poderá ser adiado por motivo de força maior pela autoridade competente.

7.10.1. O adiamento poderá ser por até sessenta dias, contados a partir da data prevista para seu início.

7.10.2. Caso o Concurso não se inicie no prazo de até sessenta dias, será considerado automaticamente cancelado.

7.11. No caso de já instalado, conforme o disposto no item 7.5, o Concurso poderá ser suspenso, por motivo de força maior, pela Comissão Especial de Avaliação.

7.11.1. A suspensão poderá ser por até sessenta dias, contados a partir da data de sua interrupção.

7.11.2. Durante a suspensão todos os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.11.3. Caso o Concurso não se reinicie no prazo de até sessenta dias, será considerado automaticamente cancelado.

7.12. Caso o Concurso seja cancelado, todos os atos praticados serão automaticamente considerados inválidos, exceto a inscrição dos candidatos.

7.12.1. No caso de cancelamento, fica vedada a inclusão de novos documentos e a inscrição de novos candidatos.

7.12.2. Nova Comissão Especial de Avaliação será constituída, podendo ser mantidos parcial ou integralmente os membros da Comissão original, sendo reiniciados todos os procedimentos previstos.

7.12.3. Os candidatos serão novamente convocados pela autoridade competente para a realização das provas, pessoalmente e por Edital a ser afixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias, conforme determinado nos itens 7.2 e 7.3.

7.13. O adiamento ou a suspensão ou o cancelamento do Concurso será informado a cada um dos candidatos, por escrito e mediante recibo, pela autoridade competente.

8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso compreenderá a realização das seguintes provas: Prova Escrita, Prova Oral, Arguição de Memorial e Prova de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.3. A Comissão Especial de Avaliação apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Oral, de Arguição de Memorial e de apuração final do resultado do Concurso.

8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Oral e de Arguição de Memorial serão gravadas.

8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

8.5. Da Prova Escrita

8.5.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Especial de Avaliação, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

8.5.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

8.5.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

8.5.4. A critério da Comissão Especial de Avaliação, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

8.6. Da Prova Oral

8.6.1. A Prova Oral consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema do seminário, informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá arguição pela Comissão Especial de Avaliação.

8.6.2. Na Prova Oral, a Comissão Especial de Avaliação avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;

II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

8.6.3. A Prova Oral será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Especial de Avaliação para os quesitos relacionados no item 8.6.2.

8.6.4. Na Prova Oral, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

8.6.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

8.6.6. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 8.6.4 e 8.6.5 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8.7. Da Arguição de Memorial

8.7.1. O Memorial consistirá em uma exposição escrita pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.

8.7.1.1. O Memorial deverá:

I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;

III) discutir os resultados alcançados;

IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;

V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

8.7.1.2. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes de seu Memorial à Comissão Examinadora, que o arguirá, e avaliará:

I) a metodologia utilizada;

II) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;

III) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;

IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;

V) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;

VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;

VII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

8.7.1.3. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados no item 8.7.1.2.

8.7.2. Na Arguição de Memorial serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição inicial.

8.7.2.1. Após a exposição inicial, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

8.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 8.7.2 e 8.7.2.1 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8.8. Da Prova de Títulos

8.8.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

8.8.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesito	Críticos de análise	Pontuação
Títulos acadêmicos	Doutorado	25
	Doutorado em curso	10
	Mestrado	10
	Graduação em Comunicação	06
	Graduação fora da área de Comunicação	05
Pontuação Limite		30
Experiência docente	Exercício de magistério em Graduação na área do concurso, incluindo estágio docente - 1,5 por semestre	
	Exercício de magistério em Graduação fora da área do concurso, incluindo estágio docente - 1,25 por semestre	

Produção científica, técnica, artística e cultural na área	Exercício de magistério em Especialização na área do concurso - 1,5 por semestre	
	Exercício de magistério em Especialização fora da área do concurso - 1 por semestre	
	Exercício de magistério em Mestrado/Doutorado - 3 por semestre	
	Orientação monografia/trabalho conclusão de curso de graduação ou de especialização, na área da Comunicação - 0,5	
	Orientação monografia/trabalho conclusão de curso de graduação ou de especialização, em áreas afins - 3	
	Orientação de dissertação de mestrado - 1	
	Orientação de tese de doutorado - 1,5	
	Pontuação Limite	20
	Livro (exceto edição do autor) - 8 cada	
	Organização de livro - 4 cada	
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	Capítulo de livro - 3	
	Artigo científico em periódico - Ver tabela 1	
	Participação em eventos nacionais na área de comunicação e afins com apresentação de trabalho - 0,5 cada	
	Participação em eventos internacionais na área de comunicação e afins com apresentação de trabalho - 0,5 cada	
	Participação em banca examinadora monografia/trabalho conclusão de curso de graduação ou especialização, na área de comunicação ou afins - 0,25 cada	
	Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado - 0,5 cada	
	Participação em banca examinadora de tese de doutorado - 1 cada	
	Participação em banca examinadora de qualificação de dissertação de mestrado - 0,25 cada	
	Participação em banca examinadora de qualificação de tese de doutorado - 0,5 cada	
	Participação em projeto de pesquisa com fomento de agência - 0,75 por ano	
	Participação em projeto de pesquisa sem fomento de agência - 0,25 por ano	
	Coordenação de projeto de extensão - 0,75 por ano	
	Participação em projeto de extensão - 0,5 por ano	
	Coordenação de projeto laboratorial - 0,75 por ano	
	Organização e curadoria de mostras e eventos - 1 por evento	
	Consultoria e assessoria na área do concurso - 1 cada	
	Participação em projeto cultural apoiado por lei de incentivo ou órgão público ou privado - 1 por projeto	
	TABELA 1 - ARTIGOS	
	Qualis A1, A2 - 4 cada	
	B1,B2 - 3 cada	
	B3 - 2 cada	
	B4 - 1 cada	
	B5 - 0,5 cada	
	Outras publicações com ISSN - 0,5 cada	
	Pontuação Limite	30
	Coordenação de curso ou equivalente - 1 por ano	
	Chefia de Departamento ou equivalente - 1 por ano	
	Atuação em empresa de comunicação de organizações públicas ou privadas - 3 por ano	
	Atuação em área de comunicação em entidades do terceiro setor - 3 por ano	
	Atividade de comunicação regular sem vínculo empregatício - 2 por ano	
	Atuação esporádica na elaboração de produtos na área de comunicação - 0,5 por produto	
Pontuação Limite		20
Distinções		
Pontuação Limite		
TOTAL		100

8.8.6. A Comissão Especial de Avaliação atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no item 9.2.

9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Especial de Avaliação poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I - dar peso 1 (um) às notas de todas as provas realizadas;

II - calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III - classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV - colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.



9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelo Examinador, em cada prova, nesta ordem:

- a) Prova de Títulos;
- b) Arguição de Memorial;
- c) Prova oral;
- d) Prova escrita.

10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

10.3. O Secretário da Comissão Especial de Avaliação anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, sendo estes declarados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I - para cada Examinador será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista, organizada de acordo com o estabelecido nos itens 9.3, 9.4 e, quando for o caso, 9.5;

II - será classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

III - retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

IV - o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas;

10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no item 9.5;

10.6.4. tiver maior idade;

10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Especial de Avaliação, que conterà, obrigatoriamente:

I - os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II - a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a vaga em Concurso.

10.8. O Parecer Final da Comissão Especial de Avaliação deverá registrar a justificativa, de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

10.9. O Secretário da Comissão Especial de Avaliação lavrar as atas de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Especial de Avaliação divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos durante a realização do Concurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Parecer Final da Comissão Especial de Avaliação, com o resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Congregação da Unidade.

11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso Público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste

Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

13.2. Os recursos serão apresentados, no prazo de dez dias:

13.2.1. à Congregação, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública final;

13.2.2. ao Conselho Universitário, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível, ou por publicação em órgão de comunicação interno ou externo à Universidade.

13.2.3. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

13.2.4. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 674, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Faculdade de Letras. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Edição. TITULAÇÃO: Graduação, ou Mestrado, ou Doutorado em Letras ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e prova didática. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

UNIDADE: Faculdade de Medicina. DEPARTAMENTO: Ginecologia e Obstetrícia. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Ginecologia e Obstetrícia. TITULAÇÃO: Graduação em Medicina e Residência em Ginecologia e Obstetrícia. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) da Faculdade de Letras ou do(s) Departamento(s) a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30 (Faculdade de Letras) e no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 15:30 (Departamento de Ginecologia e Obstetrícia), nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única; VII) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Graduação será de R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo). Caso o candidato aprovado possua título de Especialista, a remuneração será de R\$ 3.184,73 (três

mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos); título de Mestre, será de R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e título de Doutor, será de R\$ 5.143,41 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquilo que couber; dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2015 - UASG 153254

Nº Processo: 23072037306201568 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 1 (uma) plataforma de elevação vertical, motorizada, destinada a uso público, para pessoas com mobilidade reduzida quando em pé ou sentadas em cadeira de rodas, com ou sem assistência de acompanhante, destinados ao Prédio Bloco I do Centro de Treinamento Esportivo da UFMG, em construção, situado na Av. Alfredo Camarate nº 617, Pampulha, em Belo Horizonte, MG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/10/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Antonio Carlos 6627 - Campus Pampulha Campus Ufm - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br

MARGARETE MARIA PARREIRAS
Diretora da Dicom

(SIDECA - 28/10/2015) 153254-15229-2015NE800215

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Proc. 23072.029130/15-71 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Eötvös Loránd University, situada na Hungria. Objeto: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 26 de outubro de 2015. Fim de Vigência: 26 de outubro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Dr. Barna Mezey - Reitor da ELTE.

Espécie: Proc. 23072.031973/15-37 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Ural Federal University, situada na Rússia. Objeto: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 26 de outubro de 2015. Fim de Vigência: 26 de outubro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Victor Koksharov - Reitor da Urfu.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.000065/15-00- Convênio firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Université de Poitiers, sediada na França. Objeto: Promover intercâmbio discente de caráter amplo no nível da graduação e pós-graduação e intercâmbio de docentes e pesquisadores no âmbito das Ciências Econômicas. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 26 de outubro de 2015. Fim de Vigência: 26 de outubro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Yves Jean - Reitor da Université de Poitiers, Prof. Olivier Bouba-Olga - Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Université de Poitiers.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.021118/10-11 - Termo Aditivo ao Convênio. nº 020/10-535, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Université Paris-Est Créteil Val de Marne, situada na França. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 30 de julho de 2015. Fim de Vigência: 30 de julho de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Dr. Luc Hittinger - Reitor da Paris 12.

FACULDADE DE MEDICINA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA

EDITAL SELEÇÃO 2016 - MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Patologia FAZ SABER que, no período de 03/11/2015 a 22/01/2016, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO. As inscrições serão feitas no Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Av. Professor Alfredo Balena, 190 - 50 andar, Sala 531 - Santa Efigênia - CEP 30130-100 - BH/ MG, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, de 08:30 às 11:30 horas. Serão oferecidas 15 vagas para o MESTRADO e 10 vagas para o DOUTORADO para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016. Caso as vagas para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata o Edital, as vagas remanescentes, a critério do Colegiado do Programa, poderão ser oferecidas em regime de fluxo contínuo, para ingresso durante o ano letivo de 2016. Versão completa do Edital está disponível na Secretaria do Centro de Pós-Graduação e em <http://www.medicina.ufmg.br/cpg/programas/patologia/processo.php>.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.
WAGNER LUIZ TAFURI

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Ata SRP 595/15. Pregão Eletrônico. 68/15
Contratante: HC-UFMG CNPJ 17.217.985/0034-72
E Contratado: INOPAT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 07.440.995/0001-50
Vigência: 29/10/2015 a 28/10/2016 Valor R\$ 142.444,00
Objeto: Aquisição parcelada de material químico
Fonte: Sítio www.comprasnet.gov.br

Espécie: Termo de aditivo da Ata SRP 358/15. Pregao Elet. 61/14
Contratante: HC/UFMG CNPJ 17.217.985/0034-72
E Contratado: Neobio - Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.
Objeto: Exclusão do item 15 da Ata de Registro de Preços.358/15.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 153292

Nº Processo: 23072029314201531.
DISPENSAS Nº 19/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESQUISA. Objeto: Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, com a finalidade de dar apoio ao Projeto de Pesquisa e Extensão "SisPGASS - Fase 2 - Sistema para Planejamento Geral de Ações e Serviços de Saúde" relativo ao Termo de Execução Descentralizada de Recursos nº 9/2015. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8.666/93. Vigência: 28/10/2015 a 27/10/2016. Valor Total: R\$3.720.776,53. Fonte: 6151000000 - 2015NE800347. Data de Assinatura: 28/10/2015.

(SIDECA - 28/10/2015) 153292-15229-2015NE800210

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204007873201547 . Objeto: Contratação de empresa para prestar curso na área de "Elaboração, análise e julgamento de planilha de custo e formação de preço nas contratações, repactuações e equilíbrios econômicos financeiros dos serviços continuados da administração pública". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: De acordo com o Parecer Jurídica Nº 2010/2015/PF-UFO-PA/PGF/AGU, de 01 de outubro de 2015. Declaração de Inexigibilidade em 28/10/2015. GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS. Pro - Reitora de Administração. Ratificação em 28/10/2015. CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS. Reitor em Exercício. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.777.721/0001-51 MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA - EP

(SIDECA - 28/10/2015) 158515-26441-2015NE800077

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204007258201531 . Objeto: Contratação de empresa para presta o "curso de capacitação com ênfase nos conceitos e práticas de liderança de pessoas, planejamento e gestão democrática". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: De acordo com o Parecer Jurídico Nº 209/2015/PF-UFO-PA/PGF/AGU, de 01 de outubro de 2015. Declaração de Inexigibilidade em 28/10/2015. GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS. Pro - Reitora de Administração. Ratificação em 28/10/2015. CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS. Reitor em Exercício. Valor Global: R\$ 49.980,00. CNPJ CONTRATADA : 13.952.258/0001-30 PS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA..

(SIDECA - 28/10/2015) 158515-26441-2015NE800077

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2015 - UASG 153063

Nº Processo: 09652/2015.
DISPENSAS Nº 1281/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado : FUNDAÇÃO DE AMPARO E -DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do Projeto "Ações de Prevenção de Doenças Infecciosas Integradas à Saúde Estudantil". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.958/94 e Dec. nº 8.241/2014. Vigência: 29/10/2015 a 30/06/2017. Valor Total: R\$529.630,92. Fonte: 100000000 - 2015NE803929. Data de Assinatura: 23/10/2015.

(SIDECA - 28/10/2015)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2015 - UASG 153063

Nº Processo: 39422/2014.
DISPENSAS Nº 1454/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado : FUNDAÇÃO DE AMPARO E -DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do Projeto "Manutenção do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Naturais, Turma 2014, no Campus Universitário de Abaetetuba". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.958/94 e Dec. nº 8.241/2014. Vigência: 29/10/2015 a 30/11/2016. Valor Total: R\$476.000,00. Fonte: 108000000 - 2015NE803941. Data de Assinatura: 23/10/2015.

(SIDECA - 28/10/2015)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2015 - UASG 153063

Nº Processo: 37731/2014.
DISPENSAS Nº 2497/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado : FUNDAÇÃO DE AMPARO E -DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do Projeto "Implantação de um Polo de C&T do Mar e Petróleo no Campus da UFPA/Salinópolis: Operacionalização da sua Implantação". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.958/94 e Dec. nº 8.241/2014. Vigência: 29/10/2015 a 31/03/2017. Valor Total: R\$1.500.000,00. Fonte: 281158002 - 2015NE803939. Data de Assinatura: 23/10/2015.

(SIDECA - 28/10/2015)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2015

Processo: 12991/2015. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Execução do Projeto "Escola da Terra das Águas e da Floresta da Amazônia: Formação Permanente e Acompanhada de Educadores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas do Campo e Quilombolas". Valor: R\$294.200,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.958/94 e Dec. nº 8.241/2014. Vigência: 29/10/2015 a 31/03/2016. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Data da Assinatura: 27/10/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1528/2015 - UASG 153063

Nº Processo: 28005/2015 . Objeto: Execução do "Círculo de Formação Alternância Pedagógica como Estratégia de Formação nos Cursos de Licenciatura em Educação do Campo". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A contratada é instituição regimentalmente incumbida do fomento ao ensino e à pesquisa, entre outras áreas. Declaração de Dispensa em 28/10/2015. EDSON ORTIZ DE MATOS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 28/10/2015. FERNANDO ARTHUR DE FREITAS NEVES. Reitor, em Exercício.. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.572.870/0001-59 FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDECA - 28/10/2015) 153063-15230-2015NE800386

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1531/2015 - UASG 153063

Nº Processo: 29094/2015 . Objeto: Execução do Projeto "Plano de Ação de Capacitação dos Servidores da UNIFESSPA 2015/2016". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A contratada é instituição regimentalmente incumbida do fomento ao ensino e à pesquisa, entre outras áreas. Declaração de Dispensa em 28/10/2015. EDSON ORTIZ DE MATOS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 28/10/2015. FERNANDO ARTHUR DE FREITAS NEVES. Reitor em Exercício. Valor Global: R\$ 374.726,76. CNPJ CONTRATADA : 05.572.870/0001-59 FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDECA - 28/10/2015) 153063-15230-2015NE800386